

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5af778 proferida nos autos.

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos, etc.

Em face do pagamento do valor exequendo, declaro a extinção da execução, com fundamento no artigo 924, II, do CPC .

Registrados os valores, arquivem-se definitivamente os autos.

POCOS DE CALDAS/MG, 17 de abril de 2024.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Processo Nº ATOrd-0010004-28.2023.5.03.0149

AUTOR	FRANCISMAR PERINA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MIRANDA JUNIOR(OAB: 106197/MG)
ADVOGADO	LINCOLN DE QUEIROZ GONCALVES NETO(OAB: 104917/MG)
RÉU	MUNICIPIO DE POCOS DE CALDAS
ADVOGADO	VICTORIA GASPAR ALMEIDA SANTOS(OAB: 214284/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISMAR PERINA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e54aa07 proferida nos autos.

SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

Vistos, etc.

Inicialmente, intime-se o reclamado a comprovar os recolhimentos previdenciários e o depósito do FGTS, conforme valores que constam da RPV, no prazo de 5 dias.

Intimem-se a reclamante e seu procurador para indicar, em 5 dias, os dados bancários para transferência dos valores depositados nos autos.

Após a indicação, providencie a Secretaria, independentemente de novo despacho, a liberação dos valores.

Em face do pagamento do valor exequendo, declaro a extinção da

execução, com fundamento no artigo 924, II, do CPC .

Registrados os valores, arquivem-se definitivamente os autos.

POCOS DE CALDAS/MG, 17 de abril de 2024.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz Titular de Vara do Trabalho

Portaria**Portaria de Desfazimento de bens da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas****PORTARIA 2 VTPC N. 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas e dá outras providências.

O JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que "institui a política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região", bem como o disposto na Resolução GP n. 254, de 22 de agosto de 2022, que "institui o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade (CPLS) e dá nova regulamentação ao Subcomitê de Acessibilidade e Inclusão (SAI) e ao Subcomitê de Desfazimento de Bens Inservíveis (SDBI), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região".

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer o efetivo controle patrimonial dos bens permanentes pertencentes ao acervo desta 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas, de forma a alcançar o melhor aproveitamento deles pelos seus usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o adequado desfazimento dos bens permanentes patrimoniais;

CONSIDERANDO o reduzido espaço físico desta unidade e a necessidade de melhor aproveitamento de suas estruturas físicas;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que "regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências", com destaque, notadamente, para o art. 17, inciso II e § 6º de tal diploma legal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP n. 44, de 10 de setembro de 2018, que "regulamenta a movimentação, o controle, o reaproveitamento e o desfazimento de bens móveis permanentes, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências";

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, a partir desta data, o Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas/MG, tendo como objetivos:

I - receber a documentação relativa ao bem disponível para desfazimento e ratificar a informação do estado de conservação do bem;

II - classificar os bens destinados ao desfazimento (antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos, recuperáveis);

III - elaborar relatório circunstanciado da classificação;

IV - deliberar sobre a destinação dos materiais de consumo sem uso ou inservíveis;

V - determinar o agrupamento dos bens inservíveis em lotes, de acordo com a classificação e a destinação a ser dada;

VI - instruir o processo de desfazimento com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, de conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Os servidores e suas respectivas funções no Grupo de Trabalho para Desfazimento de Bens Inservíveis (GTDBI) da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas / MG estão dispostos a seguir:

I – Nádía Vilas Boas Leite, presidente;

II – Fabiana Feijó Vieira, 1o Secretário;

III – Elisabeth de Paula Domingos, 2o Secretário.

Art. 3º Os membros do GTDBI deverão ser substituídos, em suas ausências, afastamentos ou impedimentos, por seus respectivos suplentes, abaixo listados:

I – Aldir Pereira Mota, em substituição a Nádía Vilas Boas Leite;

II – Aline Dutra, em substituição a Fabiana;

III – Gislene Aparecida Lopes Coelho, em substituição a Elisabeth de Paula Domingos.

Art. 4º O GTDBI deliberará com quorum mínimo de três membros e deverá reunir-se mensalmente, ou quando necessário.

Art. 5º A operacionalização das rotinas relativas ao desfazimento e as respectivas responsabilidades serão dispostas em manual específico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, devendo suas deliberações serem tomadas pelo(a) seu(ua) Presidente, ouvido o órgão competente deste Tribunal quanto à gestão patrimonial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

RENATO DE SOUSA RESENDE

Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas

Vara do Trabalho de Ponte Nova
Notificação

Processo Nº ATSum-0010243-63.2023.5.03.0074

AUTOR	LAIRA QUINTAS ROCHA
ADVOGADO	ISABEL DA SILVA QUINTAS FERREIRA(OAB: 173305/MG)
RÉU	FABRICA HAMBURGUERIA LTDA
ADVOGADO	ENNIO GUILHERMINO NETO(OAB: 202485/MG)
ADVOGADO	WAGNER RAMIRO DE SALES(OAB: 122209/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICA HAMBURGUERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56af221 proferida nos autos.